



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM Nº 059/2021**

Primavera de Rondônia, RO, 28 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por superávit financeiro para custear despesas com diárias, material de consumo e serviços.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a Manutenção das Atividades - PAB.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênias, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 059/GP/2021**

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI**

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por *Superávit Financeiro* no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

| Suplementação             |                                 |
|---------------------------|---------------------------------|
| 02.00                     | Poder Executivo                 |
| 02.08.00                  | Fundo Municipal de Saúde        |
| 10.301.0015               | Programa de Apoio à Saúde       |
| 10.301.0015.2025          | Manutenção das Atividades – PAB |
| <b>3.3.90.14.00.00.00</b> | <b>Diárias – Civil</b>          |
|                           | <b>10.000,00</b>                |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

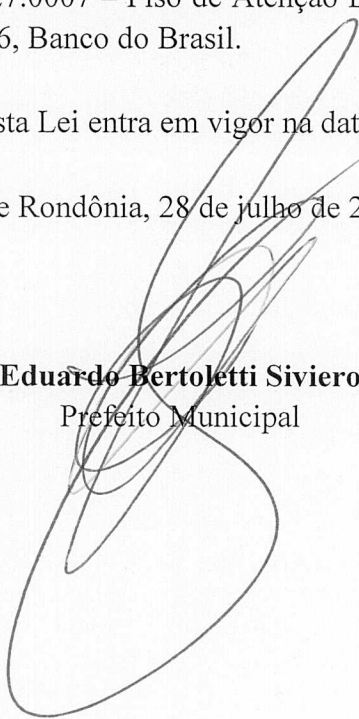
|                        |                                               |           |
|------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00.00.00     | Material de Consumo                           | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00     | Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| Total da suplementação |                                               | 50.000,00 |

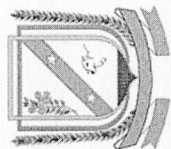
**Artigo 4º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 3.027.0007 – Piso de Atenção Básica - PAB - Exercício Anterior, Conta Corrente específica 42.727-6, Banco do Brasil.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de julho de 2021.

**Eduardo Bertoletti Siviero**  
Prefeito Municipal



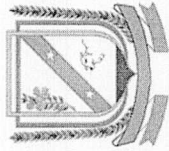


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**  
**Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal  
 Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| 1 – Projeto<br>2 –<br>Atividade                                       | Ações do Programa                           | Objetivos do<br>Programa / Ações                                              | Produto                     | Unidade<br>Medida | Quantidade e Valores |                    |                |                    |                |                    |                |                    |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------|--------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|
|                                                                       |                                             |                                                                               |                             |                   | 2018                 |                    | 2019           |                    | 2020           |                    | 2021           |                    |
|                                                                       |                                             |                                                                               |                             |                   | Meta<br>Física       | Meta<br>Financeira | Meta<br>Física | Meta<br>Financeira | Meta<br>Física | Meta<br>Financeira | Meta<br>Física | Meta<br>Financeira |
| 2                                                                     | 2025 – Manutenção das<br>Atividades – PAB   | Concessão de<br>diárias, aquisição<br>de material de<br>consumo e<br>serviços | Diárias, bens<br>e serviços | Unidade           |                      |                    |                |                    |                |                    | 1              | 50.000,00          |
| <b>Natureza da Despesa</b>                                            |                                             |                                                                               |                             |                   |                      |                    |                |                    |                |                    |                |                    |
| Código                                                                | Natureza da Despesa                         |                                                                               | Fonte 01                    |                   | R\$                  |                    | Fonte 02       |                    | R\$            |                    | Fonte 03       | R\$                |
| 339014                                                                | Diárias – Civil                             |                                                                               | 3.027.0007                  |                   | 10.000,00            |                    |                |                    |                |                    |                |                    |
| 339030                                                                | Material de Consumo                         |                                                                               | 3.027.0007                  |                   | 30.000,00            |                    |                |                    |                |                    |                |                    |
| 339039                                                                | Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica |                                                                               | 3.027.0007                  |                   | 10.000,00            |                    |                |                    |                |                    |                |                    |
| Fonte: 3.027.0007 – Piso de Atenção Básica - PAB - Exercício Anterior |                                             |                                                                               |                             |                   |                      |                    |                |                    |                |                    |                |                    |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO II**  
**Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal  
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| Item | Função     | Sub Função           | Programa                         | Ação                                   | Indicador Físico Financeiro |           | Critério de Avaliação |
|------|------------|----------------------|----------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------------|
|      |            |                      |                                  |                                        | Meta                        | Valor R\$ |                       |
| 1    | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0015 – Programa de Apoio a Saúde | 2025 – Manutenção das Atividades – PAB | 1                           | 50.000,00 |                       |

**ANEXO III**  
**Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal  
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| Item | Função     | Sub Função           | Programa                         | Ação                                   | Objetivos                                                         | Metas 2018 | Metas 2019 | Metas 2020 | Metas 2021 |
|------|------------|----------------------|----------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
|      |            |                      |                                  |                                        |                                                                   | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| 1    | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0015 – Programa de Apoio a Saúde | 2025 – Manutenção das Atividades – PAB | Concessão de diárias, aquisição de material de consumo e serviços |            |            |            | 50.000,00  |